Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3371, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, RECURSOS HUMANOS PARA A CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, NESTA CIDADE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 64, XII, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, quadro de funcionários para a Casa de Abrigo da Criança e Adolescente, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo impossível sua prorrogação.

Parágrafo único - Às contratações autorizadas por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I – Serão oferecidas:

- 03 vagas para cozinheira, 44 h/semanais;
- 02 vagas para auxiliares de lavanderia, 44 h/semanais;
- 02 vagas para educadores sociais, 44 h/semanais:
- 08 vagas para monitores internos, 44 h/semanais:
  - 04 femininos;
  - 04 masculinos;
- 01 vaga para assistente social, 44 h/semanais;
- 01 vaga para psicóloga, 44 h/semanais.

II - período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição, as condições de provimento descritas, nos anexos.

III – aplicada a prova de seleção, o resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias.

IV – Após a publicação do edital, abre-se prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em 2 (dois) dias.

V- Em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio.

Art. 3º - Os valores a serem pagos às contratações autorizadas por esta Lei, serão:

- Cozinheira – R$ 189,73 (cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos);
- Auxiliares de Lavanderia – R$ R$ 180,66 (cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) + insalubridade;
- Educadores Sociais – R$ 441,24 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);
- Monitores Internos – R$ 296,45 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos);

- Assistente Social - R$ 870,25 (oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos);
- Psicóloga - R$ 870,25 (oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos);

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, obedecidas a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

ANEXO I

- **CARGO:** COZINHEIRA
- **PROVIMENTO:** PROVA DE SELEÇÃO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 44 H/SEMANAIS
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Preparar e distribuir refeições para atender à adolescentes em risco de vulnerabilidade social, junto à Casa de Acolhimento;
2. Verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
3. Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
4. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
5. Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;
6. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
7. Executar outras tarefas afins.

ANEXO II

- **CARGO:** AUXILIARES DE LAVANDERIA
- **PROVIMENTO:** PROVA DE SELEÇÃO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 44 H/SEMANAIS
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Lavar e passar as roupas de cama, mesa e banho, bem como as roupas pessoais dos adolescentes;
2. Solicitar à chefia imediata requisição de material de limpeza e outros, quando necessário;
3. Manter arrumado o material sob sua guarda;
4. Executar outras tarefas afins.

ANEXO III

- **CARGO:** EDUCADORES SOCIAIS
- **PROVIMENTO:** PROVA DE SELEÇÃO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 44 H/SEMANAIS
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Acompanhar e supervisionar os adolescentes na Casa de Acolhimento;
2. Auxiliar na execução de projetos específicos nas áreas de serviço e promoção social;
3. Orientar os adolescentes face a problemas sociais, de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
4. Estabelecer hábitos e critérios, disciplinando o cotidiano dos adolescentes;
5. Arquivar a documentação da unidade assistencial, mantendo-a atualizada e acessível para pronta consulta;
6. Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV

- **CARGO:** MONITORES INTERNOS
- **PROVIMENTO:** PROVA DE SELEÇÃO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 44 H/SEMANAIS
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Percorrer sistematicamente as dependências da Casa de Acolhimento e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
2. Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da Casa de Acolhimento, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
3. Fiscalizar a entrada e saída dos adolescentes, somente com documento de autorização, de órgãos competentes;
4. Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os adolescentes;
5. Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
6. Executar outras tarefas afins.

ANEXO V

- **CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL
- **PROVIMENTO:** PROVA DE SELEÇÃO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, REGISTRO PROFISSIONAL NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMPROVANDO EXERCÍCIO PROFISSIONAL A MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS.
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 44 H/SEMANAIS
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais dos adolescentes;
2. Elaborar e executar programas para a reiscerção dos adolescentes na comunidade;
3. Elaborar e executar campanhas educativas no campo da saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
4. Organizar atividades ocupacionais para os adolescentes;
5. Aconselhar e acompanhar os adolescentes e suas respectivas famílias;
6. Executar outras tarefas afins.

ANEXO VI

- **CARGO:** PSICÓLOGO
- **PROVIMENTO:** PROVA DE SELEÇÃO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMPROVANDO EXERCÍCIO PROFISSIONAL A MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS.
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 44 H/SEMANAIS
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no que se relaciona a atividade com os adolescentes da Casa de Acolhimento.

2. Executar outras tarefas afins.